

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2023/0004403-4	Nº DO EMPENHO 96124/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30,00	UN	HUB USB 3.0.	22,4800000	674,40
DATA DE EMISSÃO 10/10/2023			R\$	674,40	

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D810520

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2023/0004403-4	Nº DO EMPENHO 96124/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-8000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****DISPENSA ELETRÔNICA 21/2023**

- a) O prazo de entrega pela CONTRATADA será nas condições expostas no subitem 7 do Termo de Referência;
- b) O prazo de pagamento será de 30 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada;
- c) Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, os seguintes percentuais:
- c.1) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, na hipótese de inexecução total do objeto;
- c.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;
- c.3) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 20 (vinte) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
- c.4) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;
- c.5) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- c.6) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;
- d) Caso seja verificado na entrega que o produto está em desacordo com as especificações exigidas, o fornecimento será recusado, devendo ser substituído no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da recusa da Contratante por meio eletrônico;
- e) Fiscal do ajuste: Patrick Rodrigues (3396-7049 / 3396/7050)
Suplente: Danilo Raphael Chiaretto.